



RESPONSABILIDADE POLÍTICA:

Sugestões de boas práticas em transparência, ética e *compliance* em *advocacy*

Julho/2016

A adoção de regras e condutas mandatórias sobre transparência e ética em *advocacy* é parte fundamental do trabalho de organizações pautadas pela responsabilidade social e ambiental, como decorrência necessária da natureza pública dos interesses que defendem e promovem e que, no mais das vezes, se traduzem em pleitos de políticas públicas junto a instituições democráticas e à sociedade civil.

O desenvolvimento de uma política de responsabilidade em *advocacy* sinaliza, portanto, o nível do comprometimento da organização com a ética e a transparência em sua visão, seus valores e princípios.

Embora *advocacy* seja um conceito que sintetize diversas dimensões do engajamento das organizações da sociedade civil, entende-se que a adoção de regras e condutas mandatórias de rigor ético e transparência visa abarcar, sobretudo, o relacionamento com interlocutores com poder de decisão e formulação de políticas públicas ocupantes de cargos no setor público, tendo em vista prevenir a ocorrência de ilegalidades e condutas lesivas à sociedade e à missão de organizações comprometidas com a democracia e a coisa pública.

As diretrizes apresentadas adiante para o desenvolvimento da política de responsabilidade em *advocacy* tem como fontes as seguintes normas e referências:

- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção;
- Lei da Empresa Limpa (Lei Federal 12.846/2013);
- Convenção anti-propina da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);
- Código de *Advocacy* da Transparência Internacional.

Recomendações

No que diz respeito à apresentação ante o poder público e à representação por meio de seus colaboradores:

- A organização deve autorrepresentar-se, por meio de seus quadros técnicos ou diretivos, sempre que em presença de interlocutores ocupantes de cargos no setor público, circunscrevendo a terceiros, tanto quanto possível, o papel consultivo e auxiliar nas tratativas.
- Identificar-se desde o início dos contatos com interlocutores do setor público por meio do nome próprio e o da organização.
- Renunciar ao uso de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Não aceitar como membros de sua equipe ocupantes de cargos públicos, ainda que de maneira simbólica ou *pro-bono*.

Por meio de seus representantes:

- A organização compromete-se a não fomentar ou realizar ações que fujam ao embate democrático pertinente à agenda da organização, bem como divulgar informações falsas sobre quaisquer interlocutores ou políticas públicas e aspectos relacionados.
- Valorizar a pluralidade do espaço público, evitando depreciar ou impedir a atuação de indivíduos, organizações ou representantes do setor público cuja agenda possa ser contrária à da organização.
- Não coagir interlocutores de qualquer origem por meio de manipulação, intimidação ou do uso de qualquer tipo de violência ou recurso de poder não democrático.
- Não prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público, privado ou a terceiro a ele relacionado, assim como qualquer benefício em forma de presente.
- Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos.
- Facilitar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.
- Criar comitê ou mecanismo interno de apuração e monitoramento de *compliance* quanto à política de responsabilidade em *advocacy*, também responsável por sugerir medidas disciplinares à direção e atualização do regramento interno.
- Apenas oferecer hospitalidade e transporte de boa-fé a interlocutores com poder de decisão no poder público, dentro de padrões que não venham a ser socialmente percebidos como luxuosos ou incompatíveis com a atividade profissional a ser desempenhada.

- Não aceitar presentes ou qualquer tipo de benefício de indivíduos, organizações ou agentes públicos que possam ser motivados pela influência sobre a atuação em *advocacy*.
- Registrar e tornar acessível o registro de todos os presentes aceitos por representantes da organização, bem como recusar qualquer presente que supere o valor diário de gastos a serem cobertos pela organização em caso de deslocamento de seus funcionários; em caso da inexistência desse regramento interno, definir valor com teto no salário mínimo.
- Convites a agentes públicos para eventos e viagens devem ter objetivos claramente definidos e agenda publicada, sem a extensão a familiares e/ou terceiros.
- Abster-se de doações ou apoio material a qualquer partido político ou candidato.

Sugere-se que com relação à transparência e à publicação de informações pertinentes à atuação em advocacy, a organização deve compromete-se a:

- Criar e manter uma página no portal da organização na internet sobre *advocacy*, contendo informações sobre as agendas prioritárias da organização, bem como de entidades, órgãos públicos e coletivos com os quais houver qualquer parceria formal;
- Divulgar o nome e informações do histórico profissional, bem como quaisquer vínculos de parentesco que possam ser relevantes da equipe responsável pela atuação em *advocacy*;
- Registrar e tornar público por meio da internet, com atualização trimestral, os encontros e reuniões com agentes públicos, bem como com interlocutores no setor privado, mantidos por seus representantes, contendo o nome e o cargo de todos os envolvidos.
- Ser transparente quanto à origem do seu financiamento, detalhando qualquer recebimento de recursos públicos;